LEI N. 1.538, DE 10 JUNHO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do município de Januária, por seus representantes na câmara municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade Pública, no âmbito municipal, a "Associação Comunitária Boa Esperança" Sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio – econômicos e comunitários, congregar os habitantes da área de atuação em torno dos problemas fundamentais da comunidade, buscando possíveis soluções; proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e se desenvolver; trabalhar pelo desenvolvimento da agropecuária, pecuária e pela melhoria do nível de vida e do bem-estar das famílias de sua área de atuação, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo ofício) desta comarca, sob N.º 248 livro A-1 de registro civil de pessoas jurídicas, às fls. 070, em data de 29 de fevereiro de 1990, cadastrada no CGC sob o N.º 25.208.042/0001-43 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Associação Comunitária Boa Esperança, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder Público Municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de Junho de 1994

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração.